



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

**- EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA -
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-CC/FMS/BA.**

Processo administrativo nº. 076/2025

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação (contratação paralela e não excludente)

O **MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Ives de Oliveira, n.º 78, Térreo, Centro, Ibotirama/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.556.184/0001-24, através da **Comissão de Contratação**, instituída pelo **Decreto nº 057/2025 de 14/03/2025**, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMADA PÚBLICA**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, tendo como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, no atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades do Hospital Regional Velho Chico, de forma eletiva, urgência ou emergência, constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde-SUS", de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Fundamentação legal conforme Constituição Federal Art. 199, caput e § 1º, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90, Portarias GM/MS 1034/2010 e outras portarias ministeriais específicas para este serviço.

Os credenciados deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL

O Edital de Credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibotirama, podendo ser acessado através do sítio eletrônico: <https://www.ibotirama.ba.gov.br/site/diariooficial>.

O Edital de credenciamento permanecerá disponível, durante toda sua vigência, no site eletrônico oficial citado acima, podendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, durante a validade do mesmo, conforme Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A Comissão de Contratação, consultará os sistemas de registros de sanções, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no site



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante e estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei, quem tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou suspenso nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As documentações apresentadas serão analisadas pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, instituída pela pelo **Decreto nº 057/2025 de 14/03/2025**.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá realizar vistoria técnica nas instalações da empresa interessada no credenciamento, para comprovar as informações prestadas pela instituição e analisar os itens descritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES e emitirá parecer quanto à vistoria realizada, caso necessário;

As empresas interessadas em se credenciar poderão encaminhar os documentos de "CREDENCIAMENTO" a partir da publicação do Edital, podendo se credenciar a qualquer momento ao longo do período de validade deste credenciamento. Os referidos documentos poderão ser protocolados até 30 (trinta) dias corridos antes do término da vigência do CREDENCIAMENTO.

1 - DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, no atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades do Hospital Regional Velho Chico, de forma eletiva, urgência ou emergência, constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde-SUS", de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo da chamada pública em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO E PLANILHA DE EXAMES LABORATORIAIS.

2.1 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

- 2.1.1 – Poderão participar do credenciamento as empresas especializadas na prestação de serviços de saúde que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no instrumento convocatório.
- 2.1.2 – Não poderão participar do credenciamento as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Ibotirama, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo.
- 2.1.3 – Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:
- 2.1.3.1 – O autor do presente termo de referência.
- 2.1.3.2 – A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do presente termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.1.3.3 – Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da Comissão de Contratação.
- 2.1.3.4 – Empresas em consórcio.
- 2.1.3.5 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e a interessada ou responsável pelo serviço, incluindo-se os fornecimentos de bens e insumos a estes necessários.

2.2 – PLANILHA DE EXAMES LABORATORIAIS

Item	Procedimento	Exame	Execução	Fonte R\$	Valor Individual Tabela SUS	Total Exames	Total Contratado	Tempo Resposta
1	02.02.03.009-1	AFP	Prestador	MAC	R\$ 15,06	120	R\$ 1.807,20	Em até 3 dias
2	02.02.03.027-0	Antiestreptolisina (ASLO)	Prestador	MAC	R\$ 2,83	1.500	R\$ 4.245,00	Em até 01 hora
3	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (GRAM)	Prestador	MAC	R\$ 2,80	120	R\$ 336,00	Em até 01 hora
4	02.02.05.032-7	Caracteres físicos e elementos e sedimento da urina	Prestador	MAC	R\$ 3,70	5500	R\$ 20.350,00	Em até 01 hora
5	02.02.03.096-2	CEA	Prestador	MAC	R\$ 13,35	240	R\$ 3.204,00	Em até 3 dias
6	02.02.03.006-7	CH 50	Prestador	MAC	R\$ 9,25	120	R\$ 1.110,00	Em até 3 dias
7	02.02.09.003-5	Citologia para clamídia	Prestador	MAC	R\$ 4,33	360	R\$ 1.558,80	Em até 05 dias
8	02.02.05.002-5	Clearence de Creatinina	Prestador	MAC	R\$ 3,51	300	R\$ 1.053,00	Em até 01 hora
9	02.02.02.003-7	Contagem de reticulócitos	Prestador	MAC	R\$ 2,73	1000	R\$ 2.730,00	Em até 01 hora
10	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação (Cultura de ponta de catéter, urocultura, coprocultura)	Prestador	MAC	R\$ 5,62	120	R\$ 674,40	Em até 05 dias



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

11	02.02.02.015-0	Determinação da velocidade de hemossedimentação (VHS)	Prestador	MAC	R\$ 2,73	3000	R\$ 8.190,00	Em até 01 hora
12	02.02.02.014-2	Determinação de tempo de atividade de protombina (TAP)	Prestador	MAC	R\$ 2,73	3.000	R\$ 8.190,00	Em até 01 hora
13	02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina (TP)	Prestador	MAC	R\$ 2,85	3000	R\$ 8.550,00	Em até 01 hora
14	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada TTP Ativada	Prestador	MAC	R\$ 5,77	3.000	R\$ 17.310,00	Em até 01 hora
15	02.02.03.007-5	Determinação do fator reumatóide	Prestador	MAC	R\$ 2,83	500	R\$ 1.415,00	Em até 01 hora
16	02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína C reativa	Prestador	MAC	R\$ 9,25	5000	R\$ 46.250,00	Em até 01 hora
17	02.02.01.021-0	Doagem de cálcio	Prestador	MAC	R\$ 1,85	5000	R\$ 9.250,00	Em até 30 minutos
18	02.02.01.060-0	Doagem de Potássio	Prestador	MAC	R\$ 1,85	12.000	R\$ 22.200,00	Em até 30 minutos
19	02.02.01.042-2	Dosagem da fosfatase alcalina	Prestador	MAC	R\$ 2,01	3000	R\$ 6.030,00	Em até 01 hora
20	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxi Vitamina D	Prestador	MAC	R\$ 15,24	300	R\$ 4.572,00	Em até 3 dias
21	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	Prestador	MAC	R\$ 1,85	3000	R\$ 5.550,00	Em até 01 hora
22	02.02.03.127-6	Dosagem de Adenosina Desaminase(ADA)	Prestador	MAC	R\$ 13,06	120	R\$ 1.567,20	Em até 01 hora
23	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	Prestador	MAC	R\$ 2,25	3000	R\$ 6.750,00	Em até 01 hora
24	02.02.01.012-0	Dosagem de Bilirrubinas total e frações	Prestador	MAC	R\$ 2,01	3000	R\$ 6.030,00	Em até 01 hora
25	02.02.07.017-4	Dosagem de chumbo	Prestador	MAC	R\$ 8,83	240	R\$ 2.119,20	Em até 3 dias
26	02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	Prestador	MAC	R\$ 1,85	12.000	R\$ 22.200,00	Em até 01 hora
27	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	Prestador	MAC	R\$ 3,51	3.000	R\$ 10.530,00	Em até 01 hora
28	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	Prestador	MAC	R\$ 3,51	1.000	R\$ 3.510,00	Em até 01 hora
29	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	Prestador	MAC	R\$ 1,85	1.000	R\$ 1.850,00	Em até 01 hora
30	02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	Prestador	MAC	R\$ 1,85	10.000	R\$ 18.500,00	Em até 01 hora
31	02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	Prestador	MAC	R\$ 3,68	3.000	R\$ 11.040,00	Em até 30 minutos
32	02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase (Fração MB)	Prestador	MAC	R\$ 4,12	12.000	R\$ 49.440,00	Em até 30 minutos
33	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase láctica (LDH)	Prestador	MAC	R\$ 3,68	3000	R\$ 11.040,00	Em até 01 hora
34	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	Prestador	MAC	R\$ 3,51	1500	R\$ 5.265,00	Em até 01 hora
35	02.02.01.043-0	Dosagem de Fósforo	Prestador	MAC	R\$ 1,85	4000	R\$ 7.400,00	Em até 01 hora
36	02.02.01.046-5	Dosagem de gama glutamil transferase (Gama-GT)	Prestador	MAC	R\$ 3,51	2000	R\$ 7.020,00	Em até 01 hora
37	02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	Prestador	MAC	R\$ 1,85	15.000	R\$ 27.750,00	Em até 30 minutos
38	02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina coriônica humana (HCG)	Prestador	MAC	R\$ 7,85	2000	R\$ 15.700,00	Em até 01 hora
39	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	Prestador	MAC	R\$ 7,86	1500	R\$ 11.790,00	Em até 01 hora
40	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	Prestador	MAC	R\$ 8,96	1000	R\$ 8.960,00	Em até 3 dias
41	02.02.03.082-2	Dosagem de imunoglobulina IGA	Prestador	MAC	R\$ 17,16	500	R\$ 8.580,00	Em até 3 dias
42	02.02.03.084-9	Dosagem de Imunoglobulina IGE	Prestador	MAC	R\$ 9,25	300	R\$ 2.775,00	Em até 3 dias
43	02.02.03.083-0	Dosagem de imunoglobulina IGE alérgeno específica	Prestador	MAC	R\$ 9,25	200	R\$ 1.850,00	Em até 3 dias
44	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	Prestador	MAC	R\$ 3,68	10000	R\$ 36.800,00	Em até 30 minutos
45	02.02.01.055-4	Dosagem de lipase	Prestador	MAC	R\$ 2,25	3000	R\$ 6.750,00	Em até 01 hora
46	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	Prestador	MAC	R\$ 2,25	240	R\$ 540,00	Em até 3 dias



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

47	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	Prestador	MAC	R\$ 2,01	4000	R\$ 8.040,00	Em até 01 hora
48	02.02.05.009-2	Dosagem de Microalbumina na urina	Prestador	MAC	R\$ 8,12	1500	R\$ 12.180,00	Em até 3 dias
49	02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína C Reativa	Prestador	MAC	R\$ 2,83	20000	R\$ 56.600,00	Em até 01 hora
50	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina 24 horas)	Prestador	MAC	R\$ 2,04	1500	R\$ 3.060,00	Em até 01 hora
51	02.02.09.013-2	Dosagem de proteínas do líquido sinovial e derrames	Prestador	MAC	R\$ 1,89	240	R\$ 453,60	Em até 01 hora
52	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	Prestador	MAC	R\$ 1,85	5000	R\$ 9.250,00	Em até 01 hora
53	02.02.01.063-5	Dosagem de sodio	Prestador	MAC	R\$ 1,85	12.000	R\$ 22.200,00	Em até 30 minutos
54	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	Prestador	MAC	R\$ 8,76	300	R\$ 2.628,00	Em até 3 dias
55	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico Oxalacética (TGO)	Prestador	MAC	R\$ 2,01	8.000	R\$ 16.080,00	Em até 01 hora
56	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico Pirúvica (TGP)	Prestador	MAC	R\$ 2,01	8.000	R\$ 16.080,00	Em até 01 hora
57	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	Prestador	MAC	R\$ 12,54	300	R\$ 3.762,00	Em até 3 dias
58	02.02.03.120-9	Dosagem de troponina	Prestador	MAC	R\$ 9,00	12.000	R\$ 108.000,00	Em até 30 minutos
59	02.02.01.069-4	Dosagem de uréia	Prestador	MAC	R\$ 1,85	10.000	R\$ 18.500,00	Em até 01 hora
60	02.02.03.010-5	Dosagem do antígeno prostático específico (PSA)	Prestador	MAC	R\$ 16,42	500	R\$ 8.210,00	Em até 3 dias
61	02.02.09.015-9	Eletroforese de proteínas com concentração no liquor	Prestador	MAC	R\$ 5,23	240	R\$ 1.255,20	Em até 3 dias
62	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	Prestador	MAC	R\$ 5,41	1000	R\$ 5.410,00	Em até 3 dias
63	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas séricas	Prestador	MAC	R\$ 4,42	240	R\$ 1.060,80	Em até 3 dias
64	02.02.09.023-0	Estudo do líquido: glicose, proteínas, albumina, lactato, LDH, Citologia, Microscopia, Cultura (Ágar Sangue + Ágar Sabouraud), Bacterioscopia, Microbiologia	Prestador	MAC	R\$ 1,89	120	R\$ 226,80	Em até 01 hora
65	02.03.01.003-5	Exame de citologia	Prestador	MAC	R\$ 20,96	120	R\$ 2.515,20	Em até 3 dias
66	02.02.03.053-9	Exame VDRL para detecção de sífilis em gestantes	Prestador	MAC	R\$ 2,83	5000	R\$ 14.150,00	Em até 01 hora
67	02.02.03.097-0	HBSag	Prestador	MAC	R\$ 18,55	120	R\$ 2.226,00	Em até 30 minutos
68	02.02.08.015-3	Hemocultura	Prestador	MAC	R\$ 11,49	360	R\$ 4.136,40	Em até 05 dias
69	02.02.02.038-0	Hemograma Completo	Prestador	MAC	R\$ 4,11	50.000	R\$ 205.500,00	Em até 30 minutos
70	02.02.09.018-3	Lâmina + microscopia de esfregaço sangue periférico	Prestador	MAC	R\$ 1,89	240	R\$ 453,60	Em até 01 hora
71	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus	Prestador	MAC	R\$ 11,61	240	R\$ 2.786,40	Em até 3 dias
72	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS (Antígeno k39)	Prestador	MAC	R\$ 9,25	240	R\$ 2.220,00	Em até 3 dias
73	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela herpes Zoster	Prestador	MAC	R\$ 17,16	120	R\$ 2.059,20	Em até 3 dias
74	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovírus	Prestador	MAC	R\$ 11,61	240	R\$ 2.786,40	Em até 3 dias
75	02.02.03.093-8	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela herpes Zoster	Prestador	MAC	R\$ 17,16	240	R\$ 4.118,40	Em até 3 dias
76	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos para o vírus da Hepatite D (ANTI-HDV)	Prestador	MAC	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00	Em até 3 dias
77	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno e do vírus da Hepatite B (HBEAG)	Prestador	MAC	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00	Em até 3 dias
78	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator RH	Prestador	MAC	R\$ 1,37	7000	R\$ 9.590,00	Em até 01 hora
79	02.14.01.003-1	Pesquisa de glicose na urina	Prestador	MAC	R\$ 1,00	300	R\$ 300,00	Em até 01 hora
80	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	Prestador	MAC	R\$ 1,65	240	R\$ 396,00	Em até 01 hora
81	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	Prestador	MAC	R\$ 1,65	600	R\$ 990,00	Em até 01 hora
82	02.02.03.091-1	Sorologia para Hepatite A (IGG e IGM)	Prestador	MAC	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00	Em até 3 dias



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

83	02.02.03.067-9	Sorologia para Hepatite C (IGG e IGM)	Prestador	MAC	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00	Em até 3 dias
84	02.02.01.072-4	Triglicerídeos	Prestador	MAC	R\$ 3,51	3.000	R\$ 10.530,00	Em até 01 hora
							R\$ 1.035.893,80	

Parágrafo Primeiro - O custo total estimado para a contratação dos serviços diagnósticos de exames laboratoriais é de **R\$ 1.035.893,80 (um milhão, trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**.

Parágrafo Segundo – Os valores estimados constituem mera estimativa, não obrigando a contratação integral por parte da Administração. Para aferição de tal quantitativo foi feito levantamento pelo setor técnico do HRVC, verificando contratações anteriores, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Parágrafo Terceiro – Os interessados deverá se credenciar em todos os itens constante na tabela de exames, o que por sua vez justifica essa exigência, por ser o serviços prestados ao HRVC no regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, bem como, quando um paciente internado no hospital necessitar de vários tipos de exames ao mesmo tempo e não ter como ser distribuído para diversos prestadores de serviços por conta da coleta do sangue coletado.

3 – DOS PRAZOS, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.556.184/0001-24, situado na Praça Ives de Oliveira, nº 78, Térreo, Centro, Ibotirama/BA, CEP: 47.520-000; devendo constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência, conforme determinado no Decreto Municipal nº 165 de 29 de dezembro de 2022 e o artigo 158, inciso I da Constituição Federal de 1988 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234, de 12 de dezembro de 2012.

6.3 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

6.4 - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, o CONTRATANTE incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

de exigibilidade dos créditos.

6.5 O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade no processo de liquidação.

6.6. O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

8.1.1. Os interessados em participar da presente **CHAMADA PÚBLICA** terão de entregar o envelope rubricado, devidamente lacrado pelo representante de cada interessado no local indicado no subitem 8.1.2 deste Edital, contendo a documentação exigida no presente, em ato único, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

8.1.2. Os interessados poderão se credenciar, apresentando a documentação pertinente, na forma deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Ibotirama, situada à Praça Ives de Oliveira, nº. 78, 1º Andar, Centro, Ibotirama/BA, das 08:30h às 11:30h e de 14:30h às 16:30h, diretamente no Setor de Licitações e Contratos.

8.1.3. Deverá ser entregue apenas 01 (um) envelope por entidade interessada, contendo os documentos referentes à habilitação e proposta. A entrega do envelopes deverá ser feita mediante apresentação do **Anexo V** em duas vias fora dos envelopes, onde o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

8.1.4. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da empresa interessada e o endereçamento conforme item a seguir.

9 – DO ENVELOPE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2025 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025-CC/FMS/BA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, no atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades do Hospital Regional Velho Chico, de forma eletiva, urgência ou emergência, constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM)”, disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde-SUS”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Identificação do Interessado: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

9.1. A Comissão de Contratação poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou mero portador,



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios, sendo de total responsabilidade da empresa interessada eventuais extravios.

9.2. Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Contratação, analisará e avaliará a documentação e publicará, no órgão de imprensa oficial do Município, a relação das empresas consideradas habilitadas para celebração do contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.

9.3. A Comissão de Contratação, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com o objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA**, assim como solicitar documentos ou informações que entender pertinentes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2 - Os documentos expedidos pela **Internet** poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

10.3- Os documentos apresentados em original, não serão devolvidos e fará parte do processo.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

15 - TIPO DE EXECUÇÃO

VIDE TERMO DE REFERENCIA.

16 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o novo valor adotado pela Tabela de Procedimentos,



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), SIGTAP-SUS, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - DO DESCREDENCIAMENTO

VIDE TERMO DE REFERENCIA

18 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS ATENDIMENTOS:

18.1. Havendo mais de um credenciado para a realização dos serviços, estes serão distribuídos, de forma equitativa e com parametro iguais para todos os credenciados.

18.2. Mensalmente, até o 15º dia útil do mês, a fiscalização, elaborará relatório com o quantitativo de atendimentos realizados por cada laboratório, acessível a todos os credenciados, que poderá ser disponibilizado a pedido do mesmo, por e-mail.

18.3. Em caso de haver desproporção na distribuição, o credenciado prejudicado poderá peticionar requerendo compensação nos encaminhamentos seguintes.

18.3.1. Após 30 (trinta) dias corridos contados do protocolo da petição de compensação, caso ainda haja desproporção na distribuição, o credenciado poderá requerer a rescisão contratual.

19 - DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES:

19.1. Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

19.2. A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

19.3. Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

19.3.1. Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item anterior.

20 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

21 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

21.1. Uma vez homologado o resultado do credenciamento, a contratada será convocada para assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2. O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.3. Quando do comparecimento da credenciada para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato.

21.3.1. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

21.4. Como condição para celebração do contrato, a Credenciada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

21.5. Após a assinatura do contrato e sua publicação, a CONTRATADA receberá a ordem de execução, a ser dado por ato do CONTRATANTE, para iniciar a execução do serviço.

22 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

23.1. O Credenciamento ficará vigente pelo prazo de 12 (doze) meses após sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, ou até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

23.2. Os interessados poderão se credenciar a qualquer momento durante a vigência do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

24 - DO SEGURO:

24.1. A contratação dos serviços não necessita de seguro.

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1. As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, e para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.05.001	2059	3390390000	1621/1600/1500

26 - DA DOCUMENTAÇÃO

26.1. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

26.2. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via e-mail.

26.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade ou inexatidão de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contemplado com recursos da empresa credenciada, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

26.5. Os documentos expedidos pela **Internet** poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

26.6. Os documentos apresentados em original, não serão devolvidos e fará parte do processo.

26.7. Os documentos apresentados sem indicação do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

26.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a Comissão de Contratação, a seu juízo, considerar a empresa inabilitada.

26.9. Em caso da existência de certidão "Positiva" expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, somente será aceita para efeito de habilitação se contiver expressamente declaração passada pelo órgão emitente do documento, que o LICITANTE tomou as medidas de praxe e obteve o efeito NEGATIVO nos termos do art. 206 do C.T.N – Código Tributário Nacional.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

27 - DA PROPOSTA

27.1. A Empresa interessada deverá apresentar, juntamente com a documentação necessária de habilitação:

27.1.1. A proposta de acordo com o **Anexo I** do presente Edital, deverá ser elaborada **em conformidade com ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da empresa interessada **em todas as folhas** e rubricadas (**em todas as folhas**), datada e assinada pelo representante legal Empresa ou pelo procurador e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

27.1.2. Na hipótese do interessado a se credenciar apresentar modelo próprio, este deverá conter as informações do **Anexo II** constante no Edital, e deverá ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, digitada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma interessada (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da credenciada e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o modelo próprio e o Edital e anexos, PREVALECERÃO todas as informações contidas no edital e anexos.

27.2. Os interessados deverão se credenciar em todos os itens constante na tabela de exames, o que por sua vez justifica essa exigência, por ser o serviços prestados ao HRVC no regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, bem como, quando um paciente internado no hospital necessitar de vários tipos de exames ao mesmo tempo e não ter como ser distribuído para diversos prestadores de serviços por conta do processo terapeutico e manejo do paciente usando exame diagnostico baseado em parametros semelhantes.

27.3. O quantitativo contido no Anexo I é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade do Hospital Regional Velho Chico.

27.4. Os valores referentes aos exames a serem credenciados conforme **Anexo I**, do edital, será em conformidade com a Tabela SUS.

28 - DO PROCESSO E DO JULGAMENTO

28.1. Apresentadas as propostas e verificada a regularidade da documentação, os interessados que atenderem aos parâmetros exigidos neste Edital serão credenciados.

28.2. A **Comissão de Contratação** se valerá dos critérios acima definidos para análise e julgamento das condições definidas neste Edital.

28.3. A Comissão de Contratação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados.

29 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

29.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, durante o



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

prazo de vigência do mesmo, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@ibotirama.ba.gov.br cabendo à Comissão, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

29.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será reavaliado o critério impugnado, tomando ciência todos os credenciados da referida alteração.

29.3. A impugnação não terá efeito suspensivo, devendo a decisão conter a devida motivação.

30 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

30.1. Das decisões e atos praticados em decorrência deste Credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento no órgão de Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações nos seguintes casos:

30.1.1. habilitação ou inabilitação da proponente;

30.1.2. anulação ou revogação do credenciamento;

30.1.3. penalidades aplicadas.

30.2. A intimação dos atos será feita mediante:

a) E-mail, direcionado ao endereço constante no recebimento da impugnação/recurso e/ou;

b) Publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ibotirama, <https://www.ibotirama.ba.gov.br/> e/ou no órgão de Imprensa Oficial do Município.

30.3. O recurso será dirigido à Comissão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

30.4. A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

31 - DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1 - Será admitida a subcontratação, no entanto, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

32 – DA VISITA TÉCNICA

32.1 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá realizar vistoria técnica nas instalações da empresa interessada no credenciamento, para comprovar as informações prestadas pela instituição e analisar os itens descritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES e emitirá parecer quanto à vistoria realizada, caso necessário.

33 - VIGÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA.

34 -DA RESCISÃO

34.1 – O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.

34.2 – São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

34.2.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

34.2.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

34.2.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

34.2.4 – O atraso injustificado no início da execução do serviço;

34.2.5 – A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

34.2.6 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

34.2.7 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;

34.2.8 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

34.2.9 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

34.2.10 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

34.2.11 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

34.2.12 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

34.2.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

34.2.14 - Pedido formalizado pelo credenciado;

34.2.15 - Perda das condições de habilitação do credenciado.

34.3 – A rescisão administrativa se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

35 - DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

35.1 – O presente credenciamento poderá ser revogado ou anulado mediante decisão motivada nos termos do **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.**



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

36-DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 – Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

36.2 - Sem prejuízo das disposições contidas no **Título III** da **Lei Federal nº 14.133 /2021** e alterações, o presente Edital será parte integrante do Contrato. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na **Nova Lei de Licitações (14.133/21)** e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

36.3 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012**.

36.4 – O Fundo Municipal de Saúde poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

36.5 Os Candidatos ao Credenciamento são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

36.6 É facultado a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Contratação, promover durante o credenciamento, diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos de Credenciamento até o encerramento da diligência.

36.7 O resultado com a listagem dos credenciados será publicado no Diário Oficial do Município, sendo frequentemente atualizado, caso surjam novos credenciados.

37 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 37.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 37.2. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 37.3. ANEXO II – Modelo de Proposta para credenciamento;
- 37.4. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;
- 37.5. ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- 37.6. ANEXO V – Modelo de formulário do requerimento de credenciamento.

Ibotirama, 21 de agosto de 2025.

VITOR GABRIEL DE OLIVEIRA PEREZ
Secretário Mun. de Saúde



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº. 076/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, no atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades do Hospital Regional Velho Chico, de forma eletiva, urgência ou emergência, constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde-SUS”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os valores especificados na tabela foram formados utilizando os valores da tabela SUS - SIGTAP.

Item	Procedimento	Exame	Execução	Fonte R\$	Valor Individual Tabela SUS	Total Exames	Total Contratado	Tempo Resposta
1	02.02.03.009-1	AFP	Prestador	MAC	R\$ 15,06	120	R\$ 1.807,20	Em até 3 dias
2	02.02.03.027-0	Antiestreptolisina (ASLO)	Prestador	MAC	R\$ 2,83	1.500	R\$ 4.245,00	Em até 01 hora
3	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (GRAM)	Prestador	MAC	R\$ 2,80	120	R\$ 336,00	Em até 01 hora
4	02.02.05.032-7	Caracteres físicos e elementos e sedimento da urina	Prestador	MAC	R\$ 3,70	5500	R\$ 20.350,00	Em até 01 hora
5	02.02.03.096-2	CEA	Prestador	MAC	R\$ 13,35	240	R\$ 3.204,00	Em até 3 dias
6	02.02.03.006-7	CH 50	Prestador	MAC	R\$ 9,25	120	R\$ 1.110,00	Em até 3 dias
7	02.02.09.003-5	Citologia para clamídia	Prestador	MAC	R\$ 4,33	360	R\$ 1.558,80	Em até 05 dias
8	02.02.05.002-5	Clearence de Creatinina	Prestador	MAC	R\$ 3,51	300	R\$ 1.053,00	Em até 01 hora
9	02.02.02.003-7	Contagem de reticulócitos	Prestador	MAC	R\$ 2,73	1000	R\$ 2.730,00	Em até 01 hora
10	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação (Cultura de ponta de catéter, urocultura, coprocultura)	Prestador	MAC	R\$ 5,62	120	R\$ 674,40	Em até 05 dias
11	02.02.02.015-0	Determinação da velocidade de hemossedimentação (VHS)	Prestador	MAC	R\$ 2,73	3000	R\$ 8.190,00	Em até 01 hora
12	02.02.02.014-2	Determinação de tempo de atividade de protombina (TAP)	Prestador	MAC	R\$ 2,73	3.000	R\$ 8.190,00	Em até 01 hora
13	02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina (TP)	Prestador	MAC	R\$ 2,85	3000	R\$ 8.550,00	Em até 01 hora
14	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada TTP Ativada	Prestador	MAC	R\$ 5,77	3.000	R\$ 17.310,00	Em até 01 hora
15	02.02.03.007-5	Determinação do fator reumatóide	Prestador	MAC	R\$ 2,83	500	R\$ 1.415,00	Em até 01 hora
16	02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína C reativa	Prestador	MAC	R\$ 9,25	5000	R\$ 46.250,00	Em até 01 hora
17	02.02.01.021-0	Doagem de cálcio	Prestador	MAC	R\$ 1,85	5000	R\$ 9.250,00	Em até 30 minutos



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

18	02.02.01.060-0	Doagem de Potássio	Prestador	MAC	R\$ 1,85	12.000	R\$ 22.200,00	Em até 30 minutos
19	02.02.01.042-2	Dosagem da fosfatase alcalina	Prestador	MAC	R\$ 2,01	3000	R\$ 6.030,00	Em até 01 hora
20	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxi Vitamina D	Prestador	MAC	R\$ 15,24	300	R\$ 4.572,00	Em até 3 dias
21	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	Prestador	MAC	R\$ 1,85	3000	R\$ 5.550,00	Em até 01 hora
22	02.02.03.127-6	Dosagem de Adenosina Desaminase(ADA)	Prestador	MAC	R\$ 13,06	120	R\$ 1.567,20	Em até 01 hora
23	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	Prestador	MAC	R\$ 2,25	3000	R\$ 6.750,00	Em até 01 hora
24	02.02.01.012-0	Dosagem de Bilirrubinas total e frações	Prestador	MAC	R\$ 2,01	3000	R\$ 6.030,00	Em até 01 hora
25	02.02.07.017-4	Dosagem de chumbo	Prestador	MAC	R\$ 8,83	240	R\$ 2.119,20	Em até 3 dias
26	02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	Prestador	MAC	R\$ 1,85	12.000	R\$ 22.200,00	Em até 01 hora
27	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	Prestador	MAC	R\$ 3,51	3.000	R\$ 10.530,00	Em até 01 hora
28	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	Prestador	MAC	R\$ 3,51	1.000	R\$ 3.510,00	Em até 01 hora
29	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	Prestador	MAC	R\$ 1,85	1.000	R\$ 1.850,00	Em até 01 hora
30	02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	Prestador	MAC	R\$ 1,85	10.000	R\$ 18.500,00	Em até 01 hora
31	02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	Prestador	MAC	R\$ 3,68	3.000	R\$ 11.040,00	Em até 30 minutos
32	02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase (Fração MB)	Prestador	MAC	R\$ 4,12	12.000	R\$ 49.440,00	Em até 30 minutos
33	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase láctica (LDH)	Prestador	MAC	R\$ 3,68	3000	R\$ 11.040,00	Em até 01 hora
34	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	Prestador	MAC	R\$ 3,51	1500	R\$ 5.265,00	Em até 01 hora
35	02.02.01.043-0	Dosagem de Fósforo	Prestador	MAC	R\$ 1,85	4000	R\$ 7.400,00	Em até 01 hora
36	02.02.01.046-5	Dosagem de gama glutamil transferase (Gama-GT)	Prestador	MAC	R\$ 3,51	2000	R\$ 7.020,00	Em até 01 hora
37	02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	Prestador	MAC	R\$ 1,85	15.000	R\$ 27.750,00	Em até 30 minutos
38	02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina coriônica humana (HCG)	Prestador	MAC	R\$ 7,85	2000	R\$ 15.700,00	Em até 01 hora
39	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	Prestador	MAC	R\$ 7,86	1500	R\$ 11.790,00	Em até 01 hora
40	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	Prestador	MAC	R\$ 8,96	1000	R\$ 8.960,00	Em até 3 dias
41	02.02.03.082-2	Dosagem de imunoglobulina IGA	Prestador	MAC	R\$ 17,16	500	R\$ 8.580,00	Em até 3 dias
42	02.02.03.084-9	Dosagem de Imunoglobulina IGE	Prestador	MAC	R\$ 9,25	300	R\$ 2.775,00	Em até 3 dias
43	02.02.03.083-0	Dosagem de imunoglobulina IGE alérgeno específica	Prestador	MAC	R\$ 9,25	200	R\$ 1.850,00	Em até 3 dias
44	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	Prestador	MAC	R\$ 3,68	10000	R\$ 36.800,00	Em até 30 minutos
45	02.02.01.055-4	Dosagem de lipase	Prestador	MAC	R\$ 2,25	3000	R\$ 6.750,00	Em até 01 hora
46	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	Prestador	MAC	R\$ 2,25	240	R\$ 540,00	Em até 3 dias
47	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	Prestador	MAC	R\$ 2,01	4000	R\$ 8.040,00	Em até 01 hora
48	02.02.05.009-2	Dosagem de Microalbumina na urina	Prestador	MAC	R\$ 8,12	1500	R\$ 12.180,00	Em até 3 dias
49	02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína C Reativa	Prestador	MAC	R\$ 2,83	20000	R\$ 56.600,00	Em até 01 hora
50	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina 24 horas)	Prestador	MAC	R\$ 2,04	1500	R\$ 3.060,00	Em até 01 hora
51	02.02.09.013-2	Dosagem de proteínas do líquido sinovial e derrames	Prestador	MAC	R\$ 1,89	240	R\$ 453,60	Em até 01 hora
52	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	Prestador	MAC	R\$ 1,85	5000	R\$ 9.250,00	Em até 01 hora
53	02.02.01.063-5	Dosagem de sodio	Prestador	MAC	R\$ 1,85	12.000	R\$ 22.200,00	Em até 30 minutos
54	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	Prestador	MAC	R\$ 8,76	300	R\$ 2.628,00	Em até 3 dias
55	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico Oxalacética (TGO)	Prestador	MAC	R\$ 2,01	8.000	R\$ 16.080,00	Em até 01 hora



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

56	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico Pirúvica (TGP)	Prestador	MAC	R\$ 2,01	8.000	R\$ 16.080,00	Em até 01 hora
57	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	Prestador	MAC	R\$ 12,54	300	R\$ 3.762,00	Em até 3 dias
58	02.02.03.120-9	Dosagem de troponina	Prestador	MAC	R\$ 9,00	12.000	R\$ 108.000,00	Em até 30 minutos
59	02.02.01.069-4	Dosagem de uréia	Prestador	MAC	R\$ 1,85	10.000	R\$ 18.500,00	Em até 01 hora
60	02.02.03.010-5	Dosagem do antígeno prostático específico (PSA)	Prestador	MAC	R\$ 16,42	500	R\$ 8.210,00	Em até 3 dias
61	02.02.09.015-9	Eletroforese de proteínas com concentração no liquor	Prestador	MAC	R\$ 5,23	240	R\$ 1.255,20	Em até 3 dias
62	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	Prestador	MAC	R\$ 5,41	1000	R\$ 5.410,00	Em até 3 dias
63	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas séricas	Prestador	MAC	R\$ 4,42	240	R\$ 1.060,80	Em até 3 dias
64	02.02.09.023-0	Estudo do líquido: glicose, proteínas, albumina, lactato, LDH, Citologia, Microscopia, Cultura (Ágar Sangue + Ágar Sabouraud), Bacterioscopia, Microbiologia	Prestador	MAC	R\$ 1,89	120	R\$ 226,80	Em até 01 hora
65	02.03.01.003-5	Exame de citologia	Prestador	MAC	R\$ 20,96	120	R\$ 2.515,20	Em até 3 dias
66	02.02.03.053-9	Exame VDRL para detecção de sífilis em gestantes	Prestador	MAC	R\$ 2,83	5000	R\$ 14.150,00	Em até 01 hora
67	02.02.03.097-0	HBSag	Prestador	MAC	R\$ 18,55	120	R\$ 2.226,00	Em até 30 minutos
68	02.02.08.015-3	Hemocultura	Prestador	MAC	R\$ 11,49	360	R\$ 4.136,40	Em até 05 dias
69	02.02.02.038-0	Hemograma Completo	Prestador	MAC	R\$ 4,11	50.000	R\$ 205.500,00	Em até 30 minutos
70	02.02.09.018-3	Lâmina + microscopia de esfregaço sangue periférico	Prestador	MAC	R\$ 1,89	240	R\$ 453,60	Em até 01 hora
71	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus	Prestador	MAC	R\$ 11,61	240	R\$ 2.786,40	Em até 3 dias
72	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS (Antígeno k39)	Prestador	MAC	R\$ 9,25	240	R\$ 2.220,00	Em até 3 dias
73	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela herpes Zoster	Prestador	MAC	R\$ 17,16	120	R\$ 2.059,20	Em até 3 dias
74	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovírus	Prestador	MAC	R\$ 11,61	240	R\$ 2.786,40	Em até 3 dias
75	02.02.03.093-8	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela herpes Zoster	Prestador	MAC	R\$ 17,16	240	R\$ 4.118,40	Em até 3 dias
76	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos para o vírus da Hepatite D (ANTI-HDV)	Prestador	MAC	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00	Em até 3 dias
77	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno e do vírus da Hepatite B (HBEAG)	Prestador	MAC	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00	Em até 3 dias
78	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator RH	Prestador	MAC	R\$ 1,37	7000	R\$ 9.590,00	Em até 01 hora
79	02.14.01.003-1	Pesquisa de glicose na urina	Prestador	MAC	R\$ 1,00	300	R\$ 300,00	Em até 01 hora
80	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	Prestador	MAC	R\$ 1,65	240	R\$ 396,00	Em até 01 hora
81	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	Prestador	MAC	R\$ 1,65	600	R\$ 990,00	Em até 01 hora
82	02.02.03.091-1	Sorologia para Hepatite A (IGG e IGM)	Prestador	MAC	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00	Em até 3 dias
83	02.02.03.067-9	Sorologia para Hepatite C (IGG e IGM)	Prestador	MAC	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00	Em até 3 dias
84	02.02.01.072-4	Triglicerídeos	Prestador	MAC	R\$ 3,51	3.000	R\$ 10.530,00	Em até 01 hora
							R\$ 1.035.893,80	

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitado os artigos 106 e 107 e suas condicionantes.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 – Observar, no que couber, legislações como:

4.2.1 - Resolução – RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução RDC – ANVISA nº 15/2012 e Resolução CONAMA nº 358/2005, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes.

4.2.2 – Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores do serviço de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciado na Norma Regulamentadora NR ABNT 32;

4.2.3 – Boas práticas para o processamento de produtos de saúde;

4.2.4 – Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde;

4.2.5 – Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, se existentes.

Subcontratação

4.3 – Será admitida a subcontratação, no entanto, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.4 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá realizar vistoria técnica nas instalações da empresa



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

interessada no credenciamento, para comprovar as informações prestadas pela instituição e analisar os itens descritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES e emitirá parecer quanto à vistoria realizada, caso necessário.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - Os serviços serão prestados em instalações próprias da Contratada, devendo a coleta ser feita no Hospital Regional Velho Chico e enviada ao laboratório da empresa prestadora de serviços que terá a disponibilidade de receber as referidas amostras durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, não necessitando de agendamento previo, devendo o laudo do exame ser entregue conforme prazo constante na tabela do Anexo I do edital, através de arquivo de forma digital e/ou física, caso solicitado.

5.2 – A CONTRATADA deverá executar os exames através de profissionais especializados inscrito no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

5.3 - A CONTRATADA deverá apresentar quadro de profissionais especializados com inscrição no respectivo Conselho de Classe conforme resolução ANVISA nº. 302.

5.4 - Todo o material recebido deverá ser identificado com nome mediante rotulagem dos recipientes com etiquetas autoadesivas. Deverá ser indicado nos resultados dos exames o método de análise utilizado para cada dosagem e/ou exame com os devidos valores de referência quando pertinentes.

5.5 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6 – O prazo de entrega dos serviços será conforme informação contida na Planilha de exames.

5.7 - O prazo para conclusão do serviço poderá ser prorrogado, em caso fortuito e/ou de força maior, mediante autorização expressa da equipe técnica do hospital, com apresentação de justificativa idônea, devidamente comprovada, mantidas as demais condições da contratação.

5.8 – O serviço prestado terá acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

5.9 - A contratação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as serem refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

prejuízo da aplicação das penalidades;

5.10– Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Local e horario da prestação dos serviços

5.11 - Os serviços serão prestados em instalações próprias da Contratada.

5.12 - A coleta será feita no Hospital Regional Velho Chico e enviada ao laboratório da empresa prestadora de serviços que terá a disponibilidade de receber as referidas amostras durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, não necessitando de agendamento previo, devendo o laudo do exame ser entregue conforme prazo constante na tabela do Anexo I do edital, através de arquivo de forma digital e/ou física, caso solicitado.

5.13 - Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.13.1 – Os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

Materiais a serem disponibilizados

5.14 - Não será necessários disponibilização de materiais devido às características do objeto, e em função da coleta ser realizada no HRVC, e os serviços serem prestados em instalações próprias da Contratada.

Especificação da garantia da Validade dos serviços

5.15 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimento de transição e finalização do contrato

5.16 Não será necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Será Gestor deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal Sr. **Vitor Gabriel de Oliveira Perez**, ou outro secretário que venha a substituí-lo.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7.1 A Sr^a. **Marielle Almeida Queiroz Ramos**, designada pela **Portaria nº 007/2024 de 19/01/2024**, será a responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados pelo Fundo Municipal de Saúde durante o seu período de vigência.

6.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. VI](#));

6.8.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, II](#));

6.8.2 O fiscal do contrato irá acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos. ([Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, I](#));

6.8.3 O fiscal do contrato determinará a reparação, correção, remoção reconstrução ou substituição, às expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução. ([Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, III](#)).

6.8.4 O fiscal do contrato recepcionará os documentos necessários ao pagamento da contratada, conferindo-os e encaminhando-os ao Gestor. ([Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, IV](#)).

6.8.5 O fiscal do contrato irá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o Termo de Referência e seus apêndices. ([Portaria Municipal nº](#)



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

[008, de 2024, art. 2, VI\).](#)

6.8.6 O fiscal do contrato irá exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos. [\(Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, VII\).](#)

6.8.7 O fiscal do contrato irá atestar os documentos fiscais. [\(Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, VIII\).](#)

6.8.8 O fiscal do contrato irá comunicar ao Gestor, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público. [\(Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, IX\).](#)

6.8.9 O fiscal do contrato irá propor medidas que visem a melhoria contínua da execução contrato. [\(Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XI\).](#)

6.8.10 O fiscal do irá emitir atestado de avaliação do objeto recebido, de modo parcial e total. [\(Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XII\).](#)

6.8.11 O fiscal do contrato irá manifestar-se formalmente sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza. [\(Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XIII\).](#)

6.8.12 O fiscal do contrato irá consultar o órgão demandante dos materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas. [\(Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XIV\).](#)

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

7.1.1 – Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado e seu período;

7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3 – Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, os exames que apresentarem incompatibilidade com a descrição do serviço e apresentar erros humanos.

7.1.4 – Comunicar à administração hospitalar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

7.1.7 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

7.1.8 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais e depósito e entrega dos resultados.

7.1.9 - Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço no Termo/Edital;

7.1.10 - O profissional da empresa credenciada deverá “alimentar” regularmente o sistema de informação, caso seja adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: número do cartão SUS do paciente, histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros que forem necessários;

7.1.11 - Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

7.1.12 - O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Município e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las às suas expensas;

7.1.13 - O credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde do Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

7.1.14 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

7.1.15 - A contratada deverá realizar os Serviços de análises clínicas em instalações apropriadas, no território do Município de Ibotirama/BA;

7.1.16 - Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

7.1.17 - Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores deste TR;

7.1.18 - A contratada deverá executar os exames através de profissionais especializados, inscritos no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

7.1.19 - A contratada deverá apresentar quadro de profissionais especializados com inscrição no respectivo Conselho de Classe conforme resolução ANVISA nº. 302, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

7.1.20 - A contratada deverá ter sede ou filial no município de Ibotirama com capacidade e espaço adequado para a realização e entrega dos exames clínicos, ter profissional para realizar a higienização do ambiente, conforme as orientações e protocolos do Ministério da Saúde, garantindo um atendimento seguro, humanizado, qualificado, eficaz e com equidade;

7.1.21 - As despesas com reagentes e demais materiais de consumo necessário à execução dos serviços, bem como os equipamentos e os recursos humanos que se façam necessário ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus extra para a contratante;

7.1.22 - Os custos com a manutenção da estrutura, materiais de EPI, serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, não ensejará revisão do contrato em razão de eventuais custos não previstos ou decorrente de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.23 - Possuir Responsável Técnico – RT – legalmente habilitado, com registro ativo e que assuma perante o Órgão de Classe ao qual esteja submetido total responsabilidade pelos procedimentos e laudos por ele realizado e emitidos;

7.1.24 - Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde e organização Mundial de Saúde;

7.1.25 - Gerar arquivo de BPA, bem como, encaminhá-lo à contratante, para que esta possa lançar sua produção no site do Ministério da Saúde.

7.1.26 - Os custos com a manutenção da estrutura, materiais de EPI e o transporte dos materiais coletados até o laboratório de análise, caso o exame não possa ser realizado no laboratório contratado, serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, não ensejará revisão do contrato em razão de eventuais custos não previstos ou decorrente de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- 7.1.27 - Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos serviços prestados, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento, dentro do prazo de validade.
- 7.1.28 - Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRATANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre o refazimento dos serviços rejeitados.
- 7.1.29 - Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.
- 7.1.30 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.1.31 - Manter número de empregados compatível e de técnicos com inscrição nos respectivos conselhos, com a quantidade de serviços a serem prestados.
- 7.1.32 - Não subcontratar nem repassar, ainda que indiretamente, o atendimento a que se acha vinculada, sem a estrita concordância e manifestação do CONTRATANTE.
- 7.1.33 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente cumprir todas as cláusulas contratuais, as disposições do edital e do termo de referência.
- 7.1.34 - Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA — Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO — Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando cabível;
- 7.1.35 - Fornecer gratuitamente aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir o seu uso;
- 7.1.36 – Os serviços prestados pela empresa **CONTRATADA** deverão dispor de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 dias por semana, visando o atendimento à pacientes do Hospital Regional Velho Chico quando solicitado.
- 7.1.37 - O prazo de entrega de resultado dos exames será conforme informação contida na Planilha de exames.
- 7.1.38 - A não entrega dos resultados dos exames no prazo estabelecido, implicará na aplicação de multa e outras sanções prevista no Edital e Contrato.
- 7.1.39 - Os exames deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 7.1.40 - A **CONTRATADA** deverá dispor de atendimento para realização de exames de urgência com entrega do resultado no prazo máximo conforme tabela de exames (**Anexo I**). Para tanto esta coleta deverá ser



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

realizada no Hospital Regional Velho Chico quando da solicitação médica de urgência ou emergência.

7.1.41 - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital Regional Velho Chico-HRVC, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

7.1.42 - Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;

7.1.43 - Disponibilizar em até 100% dos serviços ofertados a serem contratados, 24 horas por dia, sete dias por semana, ao Hospital Regional Velho Chico;

7.1.44 - Manter atualizado o CNES, e o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pela **CONTRATANTE**.

7.1.45 - Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SMS às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.1.46 - Receber pelo serviço prestado, exclusivamente, o valor contratado com a **CONTRATANTE**. Eventual cobrança, de qualquer valor excedente, dos pacientes ou seus responsáveis acarretará a rescisão do contrato e consequente descredenciamento do prestador de serviço;

7.1.47 - Notificar o **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

7.1.48 - Apresentar durante a apresentação do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente chamada pública, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

7.1.49 - Prestar os serviços de análises clínicas em laboratório localizado na cidade de Ibotirama, em função de serem exames de urgência e emergência hospitalar;

7.1.50 - Disponibilizar o resultado dos exames laboratoriais solicitados, nos prazos estabelecidos no Edital, através de sistema via internet assinado digitalmente pelo profissional responsável e/ou pessoalmente no laboratório do Hospital Regional Velho Chico.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratante está sujeita às seguintes obrigações:

8.1.1 – Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 – Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5 – Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.2 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 – Realizar a coleta das amostras e entregar no laboratório da CREDENCIADA.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CREDENCIADA:

9.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

9.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CREDENCIADAS; ou

9.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

9.2.1. - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

9.2.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CREDENCIADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.3.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

9.5.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, , mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 - Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

9.18 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.22 – Sobre os valores previstos será retido o Imposto de Renda sobre os serviços prestados, conforme as condições previstas no Decreto Municipal nº 165 de 29 de dezembro de 2022 e o artigo 158, inciso I da Constituição Federal de 1988.

Cessão de crédito

9.23 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.23.1. - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.24 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.25 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

9.26 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

10.1 – A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Os Serviços serão prestados de forma eletiva, urgência ou emergência, após credenciamento e redistribuição dos serviços diários / semanais entre os credenciados, por se tratar de hospital.

10.3 - O valor do serviço será pago conforme Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS, disponível através do SIGTAP, e já estarão inclusos os tributos e demais despesas intrínsecas a prestação dos serviços descritos;

10.4 - Estarão credenciados a realizar os serviços as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida na Chamada Pública, e declararem a aceitação dos preços estipulados pelo SUS, conforme tabela apresentada.

10.5 - Dentro do período estabelecido no edital serão recebidos os documentos de habilitação, mediante protocolo junto à Comissão de Contratação, nos horários e endereço que estarão dispostos na Chamada Pública;

10.6 – Os interessados que não forem credenciados, por não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório, poderão em momento posterior, dentro do período para credenciamento estipulado na Chamada Pública, fazer nova solicitação de credenciamento;

10.7 - À Comissão de Contratação caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações "in loco";

10.8 - O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será eliminado do processo;

10.9 - Dentro do prazo estipulado para a duração da Chamada Pública, qualquer Empresa que preencha os requisitos exigidos no edital e seus anexos, poderá se credenciar;

10.10- O caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". A utilização da modalidade de contratação de serviços médicos para execução dos serviços descritos no presente TR, por meio do Credenciamento e não de Pregão, se justifica justamente pela inviabilidade de competição, já que é do interesse da Administração que o maior número possível de participantes preste os serviços em questão, no intuito de proporcionar o mais amplo acesso à população.

11 – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

11.2. Ocorrerá o descredenciamento quando:

11.2.1 – Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas na Chamada Pública;

11.2.2– Na recusa injustificada do credenciado em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

11.2.3– À pedido do Credenciado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da contratação, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, mediante solicitação por escrito ao Município de Ibotirama, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e entregue com aviso de recebimento.

11.2.4– Perda das condições de habilitação do credenciado;

11.2.5– Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

11.2.6 - Por qualquer motivo de rescisão contratual.

12 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS:

12.1 – Havendo mais de um credenciado para a realização dos serviços, estes serão distribuídos, de forma equitativa e com parametro iguais para todos os credenciados.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

12.2 Mensalmente, até o 15º dia útil do mês, a fiscalização, elaborará relatório com o quantitativo de atendimentos realizados por cada laboratório, acessível a todos os credenciados, que poderá ser disponibilizado a pedido do mesmo, por e-mail.

12.3 Em caso de haver desproporção na distribuição, o credenciado prejudicado poderá peticionar requerendo compensação nos encaminhamentos seguintes.

12.3.1. Após 30 (trinta) dias corridos contados do protocolo da petição de compensação, caso ainda haja desproporção na distribuição, o credenciado poderá requerer a rescisão contratual.

Exigências de habilitação

12.4 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (critérios gerais, devendo ser verificada a especificidade de cada serviço)

12.5- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.7- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

12.9- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.12 - Caso não seja o Proprietário, o representante deverá apresentar instrumento de mandato, procuração



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

pública ou particular (devidamente com firma reconhecida), contendo poderes para assinar declarações, proposta, celebrar e firmar contrato em nome do representante. Deverá ser juntado documentação de identificação (Identidade e CPF) do mandatário além da documentação acima.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.13 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.14 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.15 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.16 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.17 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.18 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.20 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.21 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em plena validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

12.22 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na Junta Comercial de origem, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{\dots}$$



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante}).}$$

12.23 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

12.24 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

12.25 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.26 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

12.27 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.28 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

12.29 Certidão Negativa de Débitos da instituição no respectivo conselho de classe profissional competente seção Bahia, em plena validade;

12.30 Certidão Negativa de Débitos dos responsáveis técnicos no respectivo conselho de classe profissional competente seção Bahia, em plena validade;

12.31 Cópia completa do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da instituição, expedido a menos de 90 (noventa) dias anterior a data de abertura do envelope;

Qualificação Técnico-Operacional

12.32 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

contrato(s) executados com as seguintes características mínimas:

12.32.2 Contrato(s) que comprovem a experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

12.32.3 A assinatura do emitente do(s) atestado(s) deverá estar devidamente identificada e reconhecida a firma na assinatura e/ou assinatura eletrônica acompanhada do Relatório de Conformidade da assinatura.

12.33 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.34 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.35 A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentado, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

12.36 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.37 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.38 Declaração de indicação das instalações, do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da chamada pública **(descrever com precisão e quantificar as instalações e aparelhamentos compatíveis com o objeto da Chamada Pública/Credenciamento, disponíveis aos usuários do SUS)** instalados nas unidades na sua totalidade, e relação da Equipe Técnica **(relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias, acompanhada de cópia frente e verso dos seguintes documentos de cada profissional)**, que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços.

12.38.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida nas assinaturas e/ou assinatura eletrônica acompanhada do Relatório de Conformidade da assinatura, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura com firma reconhecida na assinatura, no caso de ser deferido o credenciamento.

12.38.2. Cópia do Diploma e comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais;

12.38.3. Certificado de especialização, se houver;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

12.39 Alvará da Vigilância Sanitária municipal ou estadual dentro do prazo de validade.

12.40 Alvar de Funcionamento definitivo, ou referente ao exercício em curso, da sede da empresa. Se o alvará for definitivo, deverá estar acompanhado do recibo de pagamento do TFF do exercício em curso.

Documentação complementar

12.41 – **Declaração conjunta (Anexo III);**

12.42 – **Modelo de Formulário do Requerimento de Credenciamento (Anexo V).**

12.43 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.44 - Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via e-mail.

12.45 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade ou inexatidão de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contemplado com recursos da empresa credenciada, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.46 - A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.47 - Os documentos expedidos pela **Internet** poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

12.48 - Os documentos apresentados em original, não serão devolvidos e fará parte do processo.

12.49 - Os documentos apresentados sem indicação do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

12.50 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a Comissão de Contratação, a seu juízo, considerar a empresa inabilitada.

12.51 - Em caso da existência de certidão “Positiva” expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, somente será aceita para efeito de habilitação se contiver expressamente declaração passada pelo órgão emitente do documento, que o LICITANTE tomou as medidas de praxe e obteve o efeito NEGATIVO nos termos do art. 206 do C.T.N – Código Tributário Nacional.

13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O custo estimado preliminar total da contratação é de **R\$ 1.035.893,80 (um milhão, trinta e cinco mil e**



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na no Estudo Técnico Preliminar.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.05.001	2059	3390390000	1621/1600/1500

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

EULER CRISTIANO MENDONÇA M. PEREIRA

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira
Hospitalar
Matrícula funcional nº 1891

EDUARDO FERNANDES DE SOUZA FILHO

Coordenador de Atenção à Saúde
Matrícula funcional nº 3438

VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula funcional nº 1980



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria/servidor responsável:

- Fundo Municipal de Saúde

- Servidor: VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ Secretário Municipal de Saúde Matrícula funcional nº 1980	EDUARDO FERNANDES DE SOUZA FILHO Coordenador de Atenção à Saúde Matrícula funcional nº 3438
EULER CRISTIANO MENDONÇA M. PEREIRA Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Hospitalar Matrícula funcional nº 1891	

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/21;

Decreto Municipal Nº 007, de 15 de janeiro de 2024.

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

Os serviços pretendidos classificam-se como comuns, pois atendem o que normatiza o inciso XIII do artigo 6º, e art. 29, caput, da Lei 14.133/2021, pois as exigências relativas à **desempenho/qualidade** podem ser descritas no Edital. Vale dizer também que os serviços são disponibilizados facilmente pelo mercado e são frequentemente utilizados pela Administração Pública.

Após realizada a Chamada Pública faz-se necessário a formalização do contrato, formalização de identificação e contato



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

com o preposto da empresa para que a execução dos serviços de saúde na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, no atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades do Hospital Regional Velho Chico, de forma eletiva, urgência ou emergência, constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde-SUS” se inicie conforme cronograma a ser especificado no TR e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

Portanto, este estudo preliminar visa garantir que a contratação seja realizada de maneira eficiente e que atenda plenamente as demandas do município.

Assim, faz-se necessário a realização da Chamada Pública que visa o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, no atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades do Hospital Regional Velho Chico, de forma eletiva, urgência ou emergência, constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde-SUS”.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Considerando a obrigatoriedade da prestação de serviços de média e alta complexidade por parte do Município de Ibotirama,

Considerando a portaria 1034 de 05 de maio 2010 que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde quando este não consegue contemplar as todas as necessidades demandadas pela rede de atenção à saúde.

Considerando a missão dos hospitais de restabelecer a saúde dos pacientes através da assistência direta prestada por uma equipe multiprofissional e através da realização de exames de apoio diagnóstico.

Considerando que o laboratório de análises clínicas é um dos pilares fundamentais de apoio ao diagnóstico médico: segundo dados, os testes laboratoriais auxiliam em mais de 70% das decisões médicas.

Considerando que o Hospital Regional Velho Chico funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana prestando assistência médica aos usuários de 9 municípios da microrregião de Ibotirama.

Considerando que a rede pública de laboratórios de análises clínicas existente não dispõe de infraestrutura e funcionamento adequados para contemplar (sozinho) as necessidades do Hospital Regional Velho Chico, principalmente nas condições de acesso, quantidade e diversidade dos exames laboratoriais.

Considerando a necessidade de ofertar os exames laboratoriais de urgência e emergência a população de Ibotirama e municípios que compõe a rede integrada e pactuada, solicitamos a abertura do Edital de Chamada Pública, para contratação de pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços constantes na Tabela SIGTAP-SUS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama, elabora este ETP com o objetivo de realização do Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, no atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades do Hospital Regional Velho Chico, de forma eletiva, urgência ou emergência, constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde-SUS”, em conformidade com a Constituição Federal em seus artigos 196 e seguintes, somados a lei 8080/90 e demais normativas aplicadas ao tema, bem como a Lei 14.133/21, conforme mencionado a seguir.

Conforme o artigo Art. 198 e 199 da CF:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

(...)

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

O que segundo a lei orgânica do SUS (Lei 8.080/90) e portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93, deve ser assim compreendido:

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

(...)

XI - elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

Art. 4º Na celebração dos contratos o Município e o Estado levarão em conta os parâmetros de cobertura assistencial estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde e aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, conforme previsto no artigo 26 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como observarão o disposto no artigo 36 da mesma lei.

Parágrafo único. *No tocante aos critérios e valores para a remuneração dos serviços privados, o órgão competente da direção nacional do Sistema Único de Saúde elaborará tabela de preços mínimos dos procedimentos médicos e hospitalares, podendo, entretanto, o Município ou o Estado, no contrato celebrado com o setor privado de fins lucrativos, não lucrativos ou filantrópicos, estabelecer preços acima dos mínimos, em razão das necessidades e disponibilidades materiais e financeiras da respectiva esfera de governo.*

Procedimento traduzido no Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde:

10.2.2. Tabelas nacionais do SUS

Como determina o artigo 16, inciso XIX da Lei 8080/90 é competência do gestor nacional fazer a coordenação técnica e financeira do sistema, em virtude disto o ministério da saúde vem determinando tabelas com valores, tempo de permanência tipo de profissional tipo unidades assistenciais para procedimentos ambulatoriais e hospitalares.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Os entes federativos têm autonomia para praticar os preços estabelecidos pela Tabela SUS nacional ou complementá-la criando, desta forma, Tabelas SUS Estaduais, Regionais ou Municipais. Essas Tabelas deverão ser publicadas no Diário Oficial dos estados e/ou dos municípios e serão as referências de cada ente federativo para a contratação de serviços de saúde. As Tabelas serão estabelecidas mediante a análise da estrutura da oferta e dos custos dos serviços de saúde em cada unidade territorial. O gestor do SUS não deve praticar preços diferentes para os mesmos serviços de saúde na sua unidade territorial. A composição dos valores estabelecidos pela Tabela Estadual, Regional ou Municipal deverá ser feita tendo como referência os valores estabelecidos na Tabela Nacional. A complementação dada pelos gestores de saúde somente poderá ser feita com recursos próprios, nos termos do art. 1º da Portaria GM nº 1606, de 11 de setembro de 2001.

Ainda, a muito a Administração trabalha em sintonia com SUS, contudo, a Tabela de procedimentos SUS é generalizada a nível nacional e de cunho institucional, não retratando a realidade dos diferentes entes federativos, sendo, portanto, dada a responsabilidade em Saúde, dever da Administração Municipal, buscar novas formas de bem atender seus munícipes/pacientes.

Considerando que toda correção feita na **Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS - SIGTAP**, será automaticamente repassada ao credenciado no decorrer da vigência do credenciamento, fazendo-se cláusula desde já a ser respeitada pelo ente Público e os credenciados.

Na medicina baseada em evidências, atualmente, há várias doenças que necessitam do auxílio do laboratório de análises clínicas para conclusão diagnóstica, ajudando na decisão do melhor tratamento para cada patologia. Além do auxílio diagnóstico, os exames laboratoriais também ajudam no acompanhamento de doenças crônicas como parâmetro de avaliação de gravidade e mudança de conduta.

Os serviços contratados deverão dispor de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, visando o atendimento à pacientes do Hospital Regional Velho Chico quando solicitado.

Os serviços antede a Tabela SUS/SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos), exames do Grupo 02 "Procedimentos com finalidade diagnóstica", subgrupo 02 "Diagnóstico em laboratório clínico"; Grupo 02 Procedimentos com finalidade diagnóstica", subgrupo 03 "Diagnostico por anatomia patológica e citopatologia.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação pretendida encontra-se no Plano de Contratações Anual (PCA).

III - Requisitos da contratação

A contratação se dará por processo de Chamada Pública/Credenciamento, com vigência contratual de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

A Chamada Pública/Credenciamento deverá ser divulgada e mantida à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante o período da vigência contratual.

Para que o objetivo da chamada pública possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no credenciamento. Além disso, deve



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Chamada Pública durante toda sua vigência:

– Os serviços prestados pela empresa **CONTRATADA** deverão dispor de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 dias por semana, visando o atendimento à pacientes do Hospital Regional Velho Chico quando solicitado.

- Disponibilizar em até 100% dos serviços ofertados a serem contratados, 24 horas por dia, sete dias por semana, ao Hospital Regional Velho Chico;

- A **CONTRATADA** deverá dispor de atendimento para realização de exames de urgência com entrega do resultado no prazo máximo conforme tabela de exames (**Item IV**) deste ETP. Para tanto esta coleta deverá ser realizada no Hospital Regional Velho Chico quando da solicitação médica de urgência ou emergência.

- Possuir Responsável Técnico – RT – legalmente habilitado, com registro ativo e que assuma perante o Órgão de Classe ao qual esteja submetido total responsabilidade pelos procedimentos e laudos por ele realizado e emitidos;

- A contratada deverá ter sede ou filial no município de Ibotirama com capacidade e espaço para atender as exigências do HRVC, ter profissional para realizar a higienização do ambiente, conforme as orientações e protocolos do Ministério da Saúde, garantindo um atendimento seguro, humanizado, qualificado, eficaz e com equidade;

- A contratada deverá realizar os serviços de análises clínicas em instalações apropriadas, no território do Município de Ibotirama/BA;

- Prestar os serviços de análises clínicas em laboratório localizado na cidade de Ibotirama, em função de serem exames de urgência e emergência hospitalar;

– Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A contratada deverá executar os exames através de profissionais especializados, inscritos no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

- As despesas com reagentes e demais materiais de consumo necessário à execução dos serviços, bem como os equipamentos e os recursos humanos que se façam necessário ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus extra para a contratante;

- Os custos com a manutenção da estrutura, materiais de EPI, serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, não ensejará revisão do contrato em razão de eventuais custos não previstos ou decorrente de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- Os custos com a manutenção da estrutura, materiais de EPI e o transporte dos materiais coletados até o laboratório de análise, caso o exame não possa ser realizado no laboratório contratado, serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, não ensejará revisão do contrato em razão de eventuais custos não previstos ou decorrente de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- Disponibilizar o resultado dos exames laboratoriais solicitados, nos prazos estabelecidos no Edital, através de sistema via internet assinado digitalmente pelo profissional responsável e/ou pessoalmente no laboratório do Hospital Regional Velho Chico.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Os quantitativos foram estimados de acordo o levantamento realizado pela direção do HRVC, onde foram feito o levantamento com base na media dos atendimentos mensais dos anos anteriores prevendo a ampliação do referido hospital, que após esses levantamentos chegou-se aos quantitativos mencionados abaixo.

Segue abaixo planilha da estimativa maxima das quantidades para prestação dos serviços no periodo de 12 (doze) meses:

Item	Procedimento	Exame	Total Exames	Tempo Resposta
1	02.02.03.009-1	AFP	120	Em até 3 dias
2	02.02.03.027-0	Antiestreptolisina (ASLO)	1.500	Em até 01 hora
3	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (GRAM)	120	Em até 01 hora
4	02.02.05.032-7	Caracteres físicos e elementos e sedimento da urina	5500	Em até 01 hora
5	02.02.03.096-2	CEA	240	Em até 3 dias
6	02.02.03.006-7	CH 50	120	Em até 3 dias
7	02.02.09.003-5	Citologia para clamídia	360	Em até 05 dias
8	02.02.05.002-5	Clearance de Creatinina	300	Em até 01 hora
9	02.02.02.003-7	Contagem de reticulócitos	1000	Em até 01 hora
10	02.02.08.008-0	Cultura de bacterias para identificação (Cultura de ponta de catéter, urocultura, coprocultura)	120	Em até 05 dias
11	02.02.02.015-0	Determinação da velocidade de hemossedimentação (VHS)	3000	Em até 01 hora
12	02.02.02.014-2	Determinação de tempo de atividade de protombina (TAP)	3.000	Em até 01 hora
13	02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina (TP)	3000	Em até 01 hora
14	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada TTP Ativada	3.000	Em até 01 hora
15	02.02.03.007-5	Determinação do fator reumatóide	500	Em até 01 hora
16	02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína C reativa	5000	Em até 01 hora
17	02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	5000	Em até 30 minutos
18	02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio	12.000	Em até 30 minutos
19	02.02.01.042-2	Dosagem da fosfatase alcalina	3000	Em até 01 hora
20	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxi Vitamina D	300	Em até 3 dias
21	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	3000	Em até 01 hora
22	02.02.03.127-6	Dosagem de Adenosina Desaminase(ADA)	120	Em até 01 hora
23	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	3000	Em até 01 hora
24	02.02.01.012-0	Dosagem de Bilrubinas total e frações	3000	Em até 01 hora
25	02.02.07.017-4	Dosagem de chumbo	240	Em até 3 dias
26	02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	12.000	Em até 01 hora
27	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	3.000	Em até 01 hora
28	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	1.000	Em até 01 hora
29	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	1.000	Em até 01 hora
30	02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	10.000	Em até 01 hora
31	02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	3.000	Em até 30 minutos
32	02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase (Fração MB)	12.000	Em até 30 minutos
33	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase láctica (LDH)	3000	Em até 01 hora
34	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	1500	Em até 01 hora
35	02.02.01.043-0	Dosagem de Fósforo	4000	Em até 01 hora
36	02.02.01.046-5	Dosagem de gama glutamil transferase (Gama-GT)	2000	Em até 01 hora
37	02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	15.000	Em até 30 minutos
38	02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina coriônica humana (HCG)	2000	Em até 01 hora
39	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	1500	Em até 01 hora
40	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	1000	Em até 3 dias
41	02.02.03.082-2	Dosagem de imunoglobulina IGA	500	Em até 3 dias
42	02.02.03.084-9	Dosagem de Imunoglobulina IGE	300	Em até 3 dias
43	02.02.03.083-0	Dosagem de imunoglobulina IGE alérgeno específica	200	Em até 3 dias
44	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	10000	Em até 30 minutos
45	02.02.01.055-4	Dosagem de lipase	3000	Em até 01 hora
46	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	240	Em até 3 dias
47	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	4000	Em até 01 hora



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

48	02.02.05.009-2	Dosagem de Microalbumina na urina	1500	Em até 3 dias
49	02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína C Reativa	20000	Em até 01 hora
50	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina 24 horas)	1500	Em até 01 hora
51	02.02.09.013-2	Dosagem de proteínas do líquido sinovial e derrames	240	Em até 01 hora
52	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	5000	Em até 01 hora
53	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	12.000	Em até 30 minutos
54	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	300	Em até 3 dias
55	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico Oxalacética (TGO)	8.000	Em até 01 hora
56	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico Pirúvica (TGP)	8.000	Em até 01 hora
57	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	300	Em até 3 dias
58	02.02.03.120-9	Dosagem de tropoina	12.000	Em até 30 minutos
59	02.02.01.069-4	Dosagem de uréia	10.000	Em até 01 hora
60	02.02.03.010-5	Dosagem do antígeno prostático específico (PSA)	500	Em até 3 dias
61	02.02.09.015-9	Eletroforese de proteínas com concentração no liquor	240	Em até 3 dias
62	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	1000	Em até 3 dias
63	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas séricas	240	Em até 3 dias
64	02.02.09.023-0	Estudo do líquido: glicose, proteínas, albumina, lactato, LDH, Citologia, Microscopia, Cultura (Ágar Sangue + Ágar Sabouraud), Bacterioscopia, Microbiologia	120	Em até 01 hora
65	02.03.01.003-5	Exame de citologia	120	Em até 3 dias
66	02.02.03.053-9	Exame VDRL para detecção de sífilis em gestantes	5000	Em até 01 hora
67	02.02.03.097-0	HBSag	120	Em até 30 minutos
68	02.02.08.015-3	Hemocultura	360	Em até 05 dias
69	02.02.02.038-0	Hemograma Completo	50.000	Em até 30 minutos
70	02.02.09.018-3	Lâmina + microscopia de esfregaço sangue periférico	240	Em até 01 hora
71	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus	240	Em até 3 dias
72	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS (Antígeno k39)	240	Em até 3 dias
73	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela herpes Zoster	120	Em até 3 dias
74	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovírus	240	Em até 3 dias
75	02.02.03.093-8	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela herpes Zoster	240	Em até 3 dias
76	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos para o vírus da Hepatite D (ANTI-HDV)	240	Em até 3 dias
77	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno e do vírus da Hepatite B (HBEAG)	240	Em até 3 dias
78	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator RH	7000	Em até 01 hora
79	02.14.01.003-1	Pesquisa de glicose na urina	300	Em até 01 hora
80	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	240	Em até 01 hora
81	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	600	Em até 01 hora
82	02.02.03.091-1	Sorologia para Hepatite A (IGG e IGM)	240	Em até 3 dias
83	02.02.03.067-9	Sorologia para Hepatite C (IGG e IGM)	240	Em até 3 dias
84	02.02.01.072-4	Triglicerídeos	3.000	Em até 01 hora

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Justificamos que a Cotação de Preços realizada pelo setor de compras está com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde apresentamos a seguinte justificativa para a cotação de preços.

Os preços dos exames serão pagos conforme os valores atualizados da tabela SIGTAP-SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br>).

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Item	Procedimento	Exame	Execução	Fonte R\$	Valor Individual Tabela SUS	Total Exames	Total Contratado	Tempo Resposta
------	--------------	-------	----------	-----------	-----------------------------	--------------	------------------	----------------



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

1	02.02.03.009-1	AFP	Prestador	MAC	R\$ 15,06	120	R\$ 1.807,20	Em até 3 dias
2	02.02.03.027-0	Antiestreptolisina (ASLO)	Prestador	MAC	R\$ 2,83	1.500	R\$ 4.245,00	Em até 01 hora
3	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (GRAM)	Prestador	MAC	R\$ 2,80	120	R\$ 336,00	Em até 01 hora
4	02.02.05.032-7	Caracteres físicos e elementos e sedimento da urina	Prestador	MAC	R\$ 3,70	5500	R\$ 20.350,00	Em até 01 hora
5	02.02.03.096-2	CEA	Prestador	MAC	R\$ 13,35	240	R\$ 3.204,00	Em até 3 dias
6	02.02.03.006-7	CH 50	Prestador	MAC	R\$ 9,25	120	R\$ 1.110,00	Em até 3 dias
7	02.02.09.003-5	Citologia para clamídia	Prestador	MAC	R\$ 4,33	360	R\$ 1.558,80	Em até 05 dias
8	02.02.05.002-5	Clearence de Creatinina	Prestador	MAC	R\$ 3,51	300	R\$ 1.053,00	Em até 01 hora
9	02.02.02.003-7	Contagem de reticulócitos	Prestador	MAC	R\$ 2,73	1000	R\$ 2.730,00	Em até 01 hora
10	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação (Cultura de ponta de catéter, urocultura, coprocultura)	Prestador	MAC	R\$ 5,62	120	R\$ 674,40	Em até 05 dias
11	02.02.02.015-0	Determinação da velocidade de hemossedimentação (VHS)	Prestador	MAC	R\$ 2,73	3000	R\$ 8.190,00	Em até 01 hora
12	02.02.02.014-2	Determinação de tempo de atividade de protombina (TAP)	Prestador	MAC	R\$ 2,73	3.000	R\$ 8.190,00	Em até 01 hora
13	02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina (TP)	Prestador	MAC	R\$ 2,85	3000	R\$ 8.550,00	Em até 01 hora
14	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada TTP Ativada	Prestador	MAC	R\$ 5,77	3.000	R\$ 17.310,00	Em até 01 hora
15	02.02.03.007-5	Determinação do fator reumatóide	Prestador	MAC	R\$ 2,83	500	R\$ 1.415,00	Em até 01 hora
16	02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína C reativa	Prestador	MAC	R\$ 9,25	5000	R\$ 46.250,00	Em até 01 hora
17	02.02.01.021-0	Doagem de cálcio	Prestador	MAC	R\$ 1,85	5000	R\$ 9.250,00	Em até 30 minutos
18	02.02.01.060-0	Doagem de Potássio	Prestador	MAC	R\$ 1,85	12.000	R\$ 22.200,00	Em até 30 minutos
19	02.02.01.042-2	Dosagem da fosfatase alcalina	Prestador	MAC	R\$ 2,01	3000	R\$ 6.030,00	Em até 01 hora
20	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxi Vitamina D	Prestador	MAC	R\$ 15,24	300	R\$ 4.572,00	Em até 3 dias
21	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	Prestador	MAC	R\$ 1,85	3000	R\$ 5.550,00	Em até 01 hora
22	02.02.03.127-6	Dosagem de Adenosina Desaminase(ADA)	Prestador	MAC	R\$ 13,06	120	R\$ 1.567,20	Em até 01 hora
23	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	Prestador	MAC	R\$ 2,25	3000	R\$ 6.750,00	Em até 01 hora
24	02.02.01.012-0	Dosagem de Bilrubinas total e frações	Prestador	MAC	R\$ 2,01	3000	R\$ 6.030,00	Em até 01 hora
25	02.02.07.017-4	Dosagem de chumbo	Prestador	MAC	R\$ 8,83	240	R\$ 2.119,20	Em até 3 dias
26	02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	Prestador	MAC	R\$ 1,85	12.000	R\$ 22.200,00	Em até 01 hora
27	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	Prestador	MAC	R\$ 3,51	3.000	R\$ 10.530,00	Em até 01 hora
28	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	Prestador	MAC	R\$ 3,51	1.000	R\$ 3.510,00	Em até 01 hora
29	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	Prestador	MAC	R\$ 1,85	1.000	R\$ 1.850,00	Em até 01 hora
30	02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	Prestador	MAC	R\$ 1,85	10.000	R\$ 18.500,00	Em até 01 hora
31	02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	Prestador	MAC	R\$ 3,68	3.000	R\$ 11.040,00	Em até 30 minutos
32	02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase (Fração MB)	Prestador	MAC	R\$ 4,12	12.000	R\$ 49.440,00	Em até 30 minutos
33	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase láctica (LDH)	Prestador	MAC	R\$ 3,68	3000	R\$ 11.040,00	Em até 01 hora
34	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	Prestador	MAC	R\$ 3,51	1500	R\$ 5.265,00	Em até 01 hora
35	02.02.01.043-0	Dosagem de Fósforo	Prestador	MAC	R\$ 1,85	4000	R\$ 7.400,00	Em até 01 hora
36	02.02.01.046-5	Dosagem de gama glutamil transferase (Gama-GT)	Prestador	MAC	R\$ 3,51	2000	R\$ 7.020,00	Em até 01 hora



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

37	02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	Prestador	MAC	R\$ 1,85	15.000	R\$ 27.750,00	Em até 30 minutos
38	02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina coriônica humana (HCG)	Prestador	MAC	R\$ 7,85	2000	R\$ 15.700,00	Em até 01 hora
39	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	Prestador	MAC	R\$ 7,86	1500	R\$ 11.790,00	Em até 01 hora
40	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	Prestador	MAC	R\$ 8,96	1000	R\$ 8.960,00	Em até 3 dias
41	02.02.03.082-2	Dosagem de imunoglobulina IGA	Prestador	MAC	R\$ 17,16	500	R\$ 8.580,00	Em até 3 dias
42	02.02.03.084-9	Dosagem de Imunoglobulina IGE	Prestador	MAC	R\$ 9,25	300	R\$ 2.775,00	Em até 3 dias
43	02.02.03.083-0	Dosagem de imunoglobulina IGE alérgeno específica	Prestador	MAC	R\$ 9,25	200	R\$ 1.850,00	Em até 3 dias
44	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	Prestador	MAC	R\$ 3,68	10000	R\$ 36.800,00	Em até 30 minutos
45	02.02.01.055-4	Dosagem de lipase	Prestador	MAC	R\$ 2,25	3000	R\$ 6.750,00	Em até 01 hora
46	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	Prestador	MAC	R\$ 2,25	240	R\$ 540,00	Em até 3 dias
47	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	Prestador	MAC	R\$ 2,01	4000	R\$ 8.040,00	Em até 01 hora
48	02.02.05.009-2	Dosagem de Microalbumina na urina	Prestador	MAC	R\$ 8,12	1500	R\$ 12.180,00	Em até 3 dias
49	02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína C Reativa	Prestador	MAC	R\$ 2,83	20000	R\$ 56.600,00	Em até 01 hora
50	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina 24 horas)	Prestador	MAC	R\$ 2,04	1500	R\$ 3.060,00	Em até 01 hora
51	02.02.09.013-2	Dosagem de proteínas do líquido sinovial e derrames	Prestador	MAC	R\$ 1,89	240	R\$ 453,60	Em até 01 hora
52	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	Prestador	MAC	R\$ 1,85	5000	R\$ 9.250,00	Em até 01 hora
53	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	Prestador	MAC	R\$ 1,85	12.000	R\$ 22.200,00	Em até 30 minutos
54	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	Prestador	MAC	R\$ 8,76	300	R\$ 2.628,00	Em até 3 dias
55	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico Oxalacética (TGO)	Prestador	MAC	R\$ 2,01	8.000	R\$ 16.080,00	Em até 01 hora
56	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico Pirúvica (TGP)	Prestador	MAC	R\$ 2,01	8.000	R\$ 16.080,00	Em até 01 hora
57	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	Prestador	MAC	R\$ 12,54	300	R\$ 3.762,00	Em até 3 dias
58	02.02.03.120-9	Dosagem de troponina	Prestador	MAC	R\$ 9,00	12.000	R\$ 108.000,00	Em até 30 minutos
59	02.02.01.069-4	Dosagem de uréia	Prestador	MAC	R\$ 1,85	10.000	R\$ 18.500,00	Em até 01 hora
60	02.02.03.010-5	Dosagem do antígeno prostático específico (PSA)	Prestador	MAC	R\$ 16,42	500	R\$ 8.210,00	Em até 3 dias
61	02.02.09.015-9	Eletroforese de proteínas com concentração no liquor	Prestador	MAC	R\$ 5,23	240	R\$ 1.255,20	Em até 3 dias
62	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	Prestador	MAC	R\$ 5,41	1000	R\$ 5.410,00	Em até 3 dias
63	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas séricas	Prestador	MAC	R\$ 4,42	240	R\$ 1.060,80	Em até 3 dias
64	02.02.09.023-0	Estudo do Líquor: glicose, proteínas, albumina, lactato, LDH, Citologia, Microscopia, Cultura (Ágar Sangue + Ágar Sabouraud), Bacterioscopia, Microbiologia	Prestador	MAC	R\$ 1,89	120	R\$ 226,80	Em até 01 hora
65	02.03.01.003-5	Exame de citologia	Prestador	MAC	R\$ 20,96	120	R\$ 2.515,20	Em até 3 dias
66	02.02.03.053-9	Exame VDRL para detecção de sífilis em gestantes	Prestador	MAC	R\$ 2,83	5000	R\$ 14.150,00	Em até 01 hora
67	02.02.03.097-0	HBSag	Prestador	MAC	R\$ 18,55	120	R\$ 2.226,00	Em até 30 minutos
68	02.02.08.015-3	Hemocultura	Prestador	MAC	R\$ 11,49	360	R\$ 4.136,40	Em até 05 dias
69	02.02.02.038-0	Hemograma Completo	Prestador	MAC	R\$ 4,11	50.000	R\$ 205.500,00	Em até 30 minutos
70	02.02.09.018-3	Lâmina + microscopia de esfregaço sangue periférico	Prestador	MAC	R\$ 1,89	240	R\$ 453,60	Em até 01 hora
71	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	Prestador	MAC	R\$ 11,61	240	R\$ 2.786,40	Em até 3 dias
72	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS (Antígeno k39)	Prestador	MAC	R\$ 9,25	240	R\$ 2.220,00	Em até 3 dias



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

73	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da varicela herpes Zoster	Prestador	MAC	R\$ 17,16	120	R\$ 2.059,20	Em até 3 dias
74	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovírus	Prestador	MAC	R\$ 11,61	240	R\$ 2.786,40	Em até 3 dias
75	02.02.03.093-8	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela herpes Zoster	Prestador	MAC	R\$ 17,16	240	R\$ 4.118,40	Em até 3 dias
76	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos para o vírus da Hepatite D (ANTI-HDV)	Prestador	MAC	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00	Em até 3 dias
77	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno e do vírus da Hepatite B (HBEAG)	Prestador	MAC	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00	Em até 3 dias
78	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator RH	Prestador	MAC	R\$ 1,37	7000	R\$ 9.590,00	Em até 01 hora
79	02.14.01.003-1	Pesquisa de glicose na urina	Prestador	MAC	R\$ 1,00	300	R\$ 300,00	Em até 01 hora
80	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	Prestador	MAC	R\$ 1,65	240	R\$ 396,00	Em até 01 hora
81	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	Prestador	MAC	R\$ 1,65	600	R\$ 990,00	Em até 01 hora
82	02.02.03.091-1	Sorologia para Hepatite A (IGG e IGM)	Prestador	MAC	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00	Em até 3 dias
83	02.02.03.067-9	Sorologia para Hepatite C (IGG e IGM)	Prestador	MAC	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00	Em até 3 dias
84	02.02.01.072-4	Triglicerídeos	Prestador	MAC	R\$ 3,51	3.000	R\$ 10.530,00	Em até 01 hora
							R\$ 1.035.893,80	

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.035.893,80 (um milhão, trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**.

Os valores que constam nesta cotação foram retirados da Tabela SIGTAP-SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br>).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução que se mostra mais vantajosa para a administração é efetuar o credenciamento no qual se definem os critérios propostos e apresentados de forma abrangente no termo de referência.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Os serviços serão prestados mensalmente, e a produção será aferida através de relatório de realização dos serviços devidamente assinado pelo Diretor/Coordenador responsável pelo HRVC.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Pretende-se, com a presente chamada pública, assegurar a participação de várias empresas interessadas em prestar os serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Deverá ser confeccionado o TR, juntamente com a documentação necessária, e seja encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos para confecção e publicação de Edital de Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de realização do Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, no atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades do Hospital Regional Velho Chico, de forma eletiva, urgência ou emergência, constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde-SUS”; Este ETP está de acordo com a legislação vigente. Diante de todas as descrições mencionadas nesse documento e neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades do HRVC do município de Ibotirama/BA.

O Presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe:

EULER CRISTIANO MENDONÇA M. PEREIRA

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira
Hospitalar
Matrícula funcional nº 1891

EDUARDO FERNANDES DE SOUZA FILHO

Coordenador de Atenção à Saúde
Matrícula funcional nº 3438

VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula funcional nº 1980



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa interessada)

À Prefeitura Municipal de Ibotirama

Comissão de Contratação

Ref.: Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025-CC/FMS/BA

Processo Administrativo nº 076/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, no atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades do Hospital Regional Velho Chico, de forma eletiva, urgência ou emergência, constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM)", disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde-SUS", de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A empresa _____, sediada
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, vem por intermédio de seu representante legal o Sr.
(a) _____ Portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF _____, apresenta sua proposta para o credenciamento
supracitado, conforme planilha abaixo:

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____

Item	Descrição do Exame	Código SUS	Quant. Total Estimada Ofertada	Tempo Resposta	V. Unit. R\$ (tabela SUS)	V. Total Estimado R\$
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						

Declaração de Aceitação dos Preços:

Declaro que conheço e aceito os preços praticados e as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com a **Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde-SUS**, para pagamento dos exames contratados, estando também ciente de que os preços da tabela não sofrerão reajustes no período de um ano, e que estão de acordo com o programa de repasse e financeiro disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Local e data (xxxxxx de _____ de 20xx).



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

.....Razão Social.....

.....CNPJ.....

....Nome do Responsável legal.....
(carimbo de CNPJ da empresa)

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Ibotirama

Comissão de Contratação

Ref.: Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025-CC/FMS/BA

Processo Administrativo nº 076/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, no atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades do Hospital Regional Velho Chico, de forma eletiva, urgência ou emergência, constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde-SUS”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A empresa _____, sediada _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: _____, vem por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº.: _____ e do CPF/MF nº.: _____.

APRESENTA:

1 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

DECLARA, que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

2 – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação na presente CHAMADA PÚBLICA.

Declaro ainda que é:

() MICRO EMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() NÃO SE ENQUADRA EM PEQUENOS NEGÓCIOS

3 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE FATOS IMPEDITIVOS:

Em atenção aos dispostos legais, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na **Chamada pública (Credenciamento) nº _____/_____** do Fundo Municipal de Saúde de Ibotirama.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

4 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento, instaurado pelo Município de Ibotirama/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Ibotirama/BA, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

5 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Ibotirama/BA, envolvidos no procedimento licitatório.

6 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7 – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021):

DECLARA, sob as penas da lei, que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

Local e data (xxxxxxx____de _____de 20xx).

.....Razão Social.....
.....CNPJ.....
....Nome do Responsável legal.....
(carimbo de CNPJ da empresa)
Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

Minuta de Contrato nº. xxx/2025.

Ref.: Credenciamento nº. 001/2025-CC/FMS/BA.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **Município de Ibotirama**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Ives de Oliveira, nº 78, Térreo, Centro, Ibotirama/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.556.184/0001-24, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente autorizado pelo Decreto de Nomeação nº XXX/20XX de XX/XX/20XX, publicado no Diário Oficial do Município nº XXX, de XX/XX/20XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome e função do contratado**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, na modalidade de Credenciamento, constante nos autos do **Processo Administrativo nº. XXX/2025, Chamada Pública nº XXXX/20XX**, bem como demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, no atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades do Hospital Regional Velho Chico, de forma eletiva, urgência ou emergência, constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde-SUS”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Exame	Código SUS	Quant. Total Estimada Ofertada	Tempo Resposta	V. Unit. R\$ (tabela SUS)	V. Total Estimado R\$
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e seus apêndices;

1.3.2. O Edital da Chamada Pública/Credenciamento;

1.3.3. A Proposta;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura contratual, na forma do **artigo 105 da Lei 14.133, de 2021**, respeitado o artigo 106 e 107 e suas condicionantes.

2.2. A prorrogação de que trata os artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização dos serviços;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação, no entanto, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), SIGTAP-SUS.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, não obrigando a contratação integral por parte da Administração, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o novo valor adotado pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), SIGTAP-SUS, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- e) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- f) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Realizar a coleta das amostras e entregar no laboratório da CREDENCIADA.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado e seu período;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, os exames que apresentarem incompatibilidade com a descrição do serviço e apresentar erros humanos.
- d) Comunicar à administração hospitalar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- h) Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- i) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, depósito e entrega dos resultados.
- j) Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço no Termo/Edital;
- k) O profissional da empresa credenciada deverá "alimentar" regularmente o sistema de informação, caso seja adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: número do cartão SUS do paciente, histórico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros que forem necessários;
- l) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho,



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

- m) O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Município e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;
- n) O credenciado deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde do Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- o) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou horário normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- p) A contratada deverá realizar os serviços de análises clínicas em instalações apropriadas, no território do Município de Ibotirama/BA;
- q) Fica estabelecido que a Administração não será responsável por quaisquer empregados pertencentes à Empresa credenciada/contratada, bem como não se responsabilizará pelos serviços executados pela mesma;
- r) Fica vedado o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja a descrita nos itens anteriores do TR e deste contrato;
- s) A contratada deverá executar os exames através de profissionais especializados, inscritos no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- t) A contratada deverá apresentar quadro de profissionais especializados com inscrição no respectivo Conselho de Classe conforme resolução ANVISA nº. 302, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- u) A contratada deverá ter sede ou filial no município de Ibotirama com capacidade e espaço adequado para a realização e entrega dos exames clínicos, ter profissional para realizar a higienização do ambiente, conforme as orientações e protocolos do Ministério da Saúde, garantindo um atendimento seguro, humanizado, qualificado, eficaz e com equidade;
- v) As despesas com reagentes e demais materiais de consumo necessário à execução dos serviços, bem como os equipamentos e os recursos humanos que se façam necessário ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus extra para a contratante;
- w) Os custos com a manutenção da estrutura, materiais de EPI, serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, não ensejará revisão do contrato em razão de eventuais custos não previstos ou decorrente de erro,



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

omissão ou qualquer outro pretexto.

- x) Possuir Responsável Técnico – RT – legalmente habilitado, com registro ativo e que assuma perante o Órgão de Classe ao qual esteja submetido total responsabilidade pelos procedimentos e laudos por ele realizado e emitidos;
- y) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde e organização Mundial de Saúde;
- z) Gerar arquivo de BPA, bem como, encaminhá-lo à contratante, para que esta possa lançar sua produção no site do Ministério da Saúde.
- aa) Os custos com a manutenção da estrutura, materiais de EPI e transporte dos materiais coletados até o laboratório de análise, caso o exame não possa ser realizado no laboratório contratado, serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, não ensejará revisão do contrato em razão de eventuais custos não previstos ou decorrente de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- bb) Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos serviços entregues, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento, dentro do prazo de validade.
- cc) Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRATANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre o refazimento dos serviços rejeitados.
- dd) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência.
- ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- jj) Manter número de empregados compatível e de técnicos com inscrição nos respectivos conselhos, com a quantidade de serviços a serem prestados.
- kk) Não subcontratar nem repassar, ainda que indiretamente, o atendimento a que se acha vinculada, sem a estrita concordância e manifestação do CONTRATANTE.
- II) A CONTRATADA terá que realizar atendimento de urgência/emergência imediato, em virtude dos serviços ser prestados ao HRVC.
- mm) A CONTRATADA deverá obrigatoriamente cumprir todas as cláusulas contratuais, as disposições do edital



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

e do termo de referência.

- nn) Elaborar, implementar e manter atualizado o PPRA — Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO — Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, quando cabível;
- oo) Fornecer gratuitamente aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir o seu uso;
- pp) Os serviços prestados pela empresa **CONTRATADA** deverão dispor de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 dias por semana, visando o atendimento à pacientes do Hospital Regional Velho Chico quando solicitado.
- qq) O prazo de entrega de resultado dos exames será conforme informação contida na Planilha de exames.
- rr) A não entrega dos resultados dos exames no prazo estabelecido, implicará na aplicação de multa e outras sanções prevista no Edital e Contrato.
- ss) Os exames deverão estar em conformidade com as normas vigentes;
- tt) A **CONTRATADA** deverá dispor de atendimento para realização de exames de urgência com entrega do resultado no prazo máximo conforme tabela de exames (**Anexo I**). Para tanto esta coleta deverá ser realizada no Hospital Regional Velho Chico quando da solicitação médica de urgência ou emergência. Para tanto esta coleta deverá ser realizada no Hospital Regional Velho Chico quando da solicitação médica de urgência ou emergência.
- uu) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital Regional Velho Chico-HRVC, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- vv) Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- ww) Disponibilizar em até 100% dos serviços ofertados a serem contratados, 24 horas por dia, sete dias por semana, ao Hospital Regional Velho Chico;
- xx) Manter atualizado o CNES e o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- yy) Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SMS às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- zz) Receber pelo serviço prestado, exclusivamente, o valor contratado com a **CONTRATANTE**. Eventual cobrança, de qualquer valor excedente, dos pacientes ou seus responsáveis acarretará a rescisão do contrato e consequente descredenciamento do prestador de serviço;
- aaa) Notificar o **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- bbb) Apresentar durante a apresentação do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente chamda pública, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- ccc) Prestar os serviços de análises clínicas em laboratório localizado na cidade de Ibotirama, em função de serem exames de urgência e emergência hospitalar;
- ddd) Disponibilizar o resultado dos exames laboratoriais solicitados, nos prazos estabelecidos no Edital, através de sistema via internet assinado digitalmente pelo profissional responsável e/ou pessoalmente no laboratório do Hospital Regional Velho Chico.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - dar causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- f) – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2. Serão aplicados ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I – **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - I- O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#)).

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDECENCIAMENTO

16.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas no TR e neste contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas no TR, Contrato e na legislação aplicável ao caso.

Parágrafo Único - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- 1 – Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas na Chamada Pública;
- 2– Na recusa injustificada do credenciado em assinar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;
- 3– À pedido do Credenciado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da contratação, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, mediante solicitação por escrito ao Município de Bom Jardim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e entregue com aviso de recebimento.
- 4 - Perda das condições de habilitação do credenciado;
- 5 - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 6 - Por qualquer motivo de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(Preferencialmente em papel timbrado da Instituição interessada).

À Prefeitura Municipal de Ibotirama

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025-CC/FMS/BA

Processo Administrativo nº 076/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, no atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades do Hospital Regional Velho Chico, de forma eletiva, urgência ou emergência, constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde-SUS”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A empresa....., estabelecida(o) na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, através do seu Responsável Legal Sr., Cargo/função, portador da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº, residente e domiciliado na Rua.....(endereço completo)....., vem solicitar seu credenciamento nos termos do Edital da **Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025-CC/FMS/BA**, informando desde já os dados a seguir:

DADOS DA INSTITUIÇÃO				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:			
ÁREA DE ATUAÇÃO:				
ENDEREÇO:				
COMPLEMENTO:	CEP:	-	MUNICÍPIO:	
TELEFONE (DDD):	CELULAR:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):				
REPRESENTANTE LEGAL:	Nº IDENTIDADE/ ORGÃO EMISSOR:			
RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S):	Nº CARTEIRA DO CONSELHO			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA		

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Instrumento Convocatório e Regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento será informado;
- c) conhece os termos do Instrumento Convocatório de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- e) não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Instrumento Convocatório do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexado ao presente requerimento segue 01 (um) envelope lacrado, com toda a documentação exigida no Instrumento Convocatório de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local e data (xxxxxxx____de _____de 20xx).

.....Razão Social.....

.....CNPJ.....

....Nome do Responsável legal.....

(carimbo de CNPJ da empresa)

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Este anexo deverá ser apresentado em duas vias fora dos envelopes



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br